

**DECRETO Nº. 102/97 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997**

**"DELEGA COMPETENCIA À SECRETÁRIA GERAL ADJUNTA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** -Fica delegado à Secretária Geral Adjunta da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo –MS, competência para homologar prestação de contas de suprimento de fundos e atendimento para despesas de viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS.

**ARTIGO 2º**- Fica revogado o Decreto Nº- 074/97 de 01 de Agosto de 1.997, a partir da presente data.

**ARTIGO 3º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º**.- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE NOVEMBRO 1.997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA  
ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 102/97 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997**

**“DELEGA COMPETENCIA À  
SECRETÁRIA GERAL ADJUNTA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
RITA DO PARDO - MS**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica delegado à Secretária Geral Adjunta da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo –MS, competência para homologar prestação de contas de suprimento de fundos e atendimento para despesas de viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS.

**ARTIGO 2º-** Fica revogado o Decreto Nº- 074/97 de 01 de Agosto de 1.997, a partir da presente data.

**ARTIGO 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º.-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE NOVEMBRO 1.997 .

*RCM*  
**Prof. Antonio Arcanjo dos Santos**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

*Julio Oliveira Filho*  
**Julio Oliveira Filho**  
- SECRETÁRIO GERAL -